PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 001/2023
CONTRATO N°016/2023

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E A EMPRESA REI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 10.175.042/0001-17.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ N° 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG N° 2.883.337 - SSP-PI, CPF N° 042.613.753-11, residente e domiciliada na CURRALINHOS – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, REI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 10.175.042/0001-17, com sede na Rua Lizandro Nogueira, 1733, Bairro: Centro, CEP: 64000-200, Cidade: Teresina, Telefone: 86 3226-2123, E-mail Empresa: graficaqualitythe@hotmail.com, neste ata representado pelo Sr. IGOR SILVA AZEVEDO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em Teresina-PI em 15/02/1985, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado do Piauí, residente na Rua Gervasio Costa, nº 2885, Bairro Horto, CEP64.052-830, portador da carteira de identidade nº 2.337.870 SSP/PI, e do CPF nº 007.696.123-00 – PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam aquisição parcelada de material gráfico para atender a Prefeitura Municipal de curralinhos e suas Secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição parcelada de material gráfico para atender a Prefeitura Municipal de curralinhos e suas Secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 001/2023.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 013 de 06 de junho de 2019, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 109.738,00 (cento e nove mil setecentos e trinta e oito reais), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, **Conforme tabela anexo.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.04.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.05.00, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 02.06.00
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0027.2004.0000, 12.361.0276.2033.0000, 12.361.0006.2049.0000, 12.361.0273.2038.0000, 12.361.276.2083.0000, 12.362.1202.2107.0000, 12.365.0302.2036.0000, 12.366.0023.2040.0000, 12.361.0023.2049.0000, 12.365.0269.2115.0000, 10.122.0044.2063.0000, 10.301.0044.2063.0000, 10.301.0044.2061.0000, 10.304.0046.2068.0000, 10.301.0046.2061.0000, 08.244.0173.2009.0000, 08.244.0173.2024.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FUS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de 12 **(doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) nomeado através de portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Gil- PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E,

por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curralinhos-PI, 27 de janeiro de 2023.

EVERARDO LIMA ARAUJO:04261375311
Assinado de forma digital por EVERARDO LIMA ARAUJO:04 13753
Dados: 2023.01.27 10:13:53 -03'00'

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal – PI
CONTRATANTE

IGOR SILVA AZEVEDO:00769612300
Assinado de forma digital por IGOR SILVA AZEVEDO:00769612300
Dados: 2023.01.27 12:13:29 -03'00'

REI GRAFICA E EDITORA LTDA – ME
CNPJ sob o nº 10.175.042/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ANEXO CONTRATO

Lote 2: ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL (M²).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA.CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 10.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVOS EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL (M²)	PROPRIO	108,00	100

Lote 4: BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA.CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 6.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	PROPRIO	13,40	500

Lote 5: BLOCO REQUERIMENTO COM 100 FLS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA.CNPJ: 10.175.042/0001-17.Valor Global: 5.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOCO REQUERIMENTO COM 100 FLS.	PROPRIO	11,70	500

Lote 6: BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 50X2 VIAS, 15X22 1X0 OR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA.CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 50X2 VIAS, 15X22 1X0 COR	PROPRIO	12,00	500

Lote 8: BANNER EM LONA 90X120 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA.CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 7.904,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANNER EM LONA 90X120 CM	PROPRIO	98,80	80

Lote 10: FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL 4X1 CM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA.CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 26.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FAIXA EM LONA IMP. DIGITAL 4X1 CM	PROPRIO	440,00	60

Lote 13: LIVRO COLORIDO, CAPA: SUPREMEO, 240G, PÁGINAS: AP 75G, 20,5X29.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 12.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIVRO COLORIDO, CAPA: SUPREMEO, 240G, PÁGINAS: AP 75G, 20 ,5X 29	PROPRIO	18,50	700

Lote 15: CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 8.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20	PROPRIO	84,00	100

Lote 24: CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR.
Participação licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 2.226,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONVITES 15X21 CM, 4X0 COR	PROPRIO	1,59	1.400

Lote 25: FICHA CADASTRAL.
Participação licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 3.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA CADASTRAL	PROPRIO	0,67	5.000

Lote 34: CARTAZ 44X64 CM, COCHÊ 250G, POLICROMIA.
Participação licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 7.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARTAZ 44X64 CM, COCHÊ 250G, OLICROMIA	PROPRIO	2,50	3.000

Lote 35: CRACHAS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO.
Participação licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

CRACHAS PARA EVENTOS 10X15 CM, 4X0 COR, COM CORDÃO	PROPRIO	2,60	1.000

Lote 36: CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS.
Participação licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 2.030,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTOS	PROPRIO	5,80	350

Lote 83: RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO B.
Participação licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 796,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RECEITA AZUL NOTIFICAÇÃO B	PROPRIO	1,99	400

Lote 88: FICHA PARA AVALIAÇÃO-NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS.
Participação licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 2.232,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FICHA PARA AVALIAÇÃO-NASF F-8, 1X1 COR, 100X1 VIAS	PROPRIO	7,44	300

Lote 119: PLACA SINALIZAÇÃO PORTA EM ACRÍLICO MEDINDO ADESIVADA 0,40 X 0,15 CM.
Participação licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: QUALITY GRAFICA E EDITORA. CNPJ: 10.175.042/0001-17. Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PLACA SINALIZAÇÃO PORTA EM ACRÍLICO MEDINDO ADESIVADA 0,40 X 0,15 CM	PROPRIO	20,00	200